

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2011

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - Processo Licitatório n.º 0003/2011

1.2 - Modalidade: Tomada de Preços Nº 0001/2011

1.3 - Data de emissão: 03/06/2011

1.4 - Secretarias Usuárias: Secretaria de Saúde.

1.5 - O Município de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços, do Tipo **Menor Preço GLOBAL** sob o regime de execução conforme cronograma físico-financeiro, para a execução da pavimentação e muro de bloco e concreto armado nas instalações da Unidade Sanitária Municipal conforme projeto anexo, através de recursos do Ministério da Saúde, Fundo Nacional de Saúde e Fundo Municipal de Saúde conforme Emenda Parlamentar 32420004 Portaria nº 82939.4480001/20-001 juntamente com recursos próprios do município de Ibicaré. Os envelopes de habilitação e propostas deverão ser entregues até às **15:00 horas do dia 27 de junho de 2011**, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibicaré, regendo-se o processo licitatório, pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e em especial pelo constante neste Edital de Licitação.

2 - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a Construção e execução de Muro de Contenção – trecho 01, trecho 02 e trecho 03, drenagem, revestimentos de paredes, pavimentações do pátio de manobra, pinturas e serviços finais e eventuais, na Unidade Sanitária Municipal, localizado no perímetro urbano, sito a Av. Dr. Hercílio Luz, S/N, Centro, Ibicaré-SC, conforme memorial descritivo e especificações técnicas (Anexo I), cronograma físico-financeiro (Anexo II), bem como, orçamento estimativo sintético de Material e mão-de-obra (Anexo III),

obedecendo rigorosamente ao projeto aprovado, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

3 - DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS:

O Município de Ibicaré, através do Setor de Compras fornecerá cópia do Edital e anexos, especificações do objeto e demais elementos necessários, durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante, sendo o período da manhã das 07:30 às 11:30 horas, e período da tarde das 13:30 as 17:30 horas de Segunda a Sexta-feira, em sua Sede Administrativa sita à Rua Dom Pedro II, 133, pelo Fone/Fax (0xx49) 3538-0222 ou pelo E-mail: licitação@ibicare.sc.gov.br, com o Sr. Sérgio.

4 - DA HABILITAÇÃO:

Poderão apresentar-se à licitação empresas inscritas ou não no cadastro de fornecedores, desde que manifestem interesse em habilitar-se até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas. Para participarem da presente Tomada de Preço, deverão os proponentes interessados apresentar em envelope lacrado, os documentos relativos à “HABILITAÇÃO”. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

**À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IBICARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 0001/2011
NOME DO PROPONENTE:**

No envelope n.º 1 - HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação deverão conter os seguintes documentos relativos à:

4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1 - Prova de inscrição, em vigor no Cadastro de Fornecedores do Município de Ibicaré, até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento das propostas.

4.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

4.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão de quitação de tributos e contribuições federais);

4.2.2 – Prova de regularidade quanto à dívida ativa da união;

4.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

4.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu Domicílio;

4.2.5 - Prova de regularidade relativo a Seguridade Social (INSS);

4.2.6 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela comarca sede do proponente, expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data de julgamento deste Edital.

4.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses das data de apresentação da proposta.

4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1 – Responsável Técnico, Engenheiro Civil ou Arquiteto, inscrito no CREA do Estado de Santa Catarina.

4.4.2 –TERMO DE VISITA “IN LOCO” FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO EM CONJUNTO COM O RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPREITEIRA DANDO O CIENTE AO CONHECIMENTO E RECONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DO TERRENO NO QUAL SERÁ REALIZADO A OBRA COM ANTECEDÊNCIA DE 72:00 (SETENTA E DUAS)HORAS, NÃO DANDO O DIREITO DE DESCONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA POR PARTE DO CONTRATADO POSTERIOR CONTRATAÇÃO.

4.4.3 - Termo de conhecimento dos anexos I, II e III em sua integra.

4.4.4 – A licitante deverá incluir na sua documentação de habilitação o atestado de visita. A não apresentação de atestado de visita resultará na inabilitação do licitante.

4.4.5 – Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina, referente ao profissional responsável ou em nome da Empresa pelo qual o mesmo é o responsável técnico.

4.4.6 – Agendar a visita no local da obra através do departamento de compras pelo telefone (49) 3538-0222.

4.5 - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS

Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Os documentos não poderão conter emendas, rasuras ou ressalvas.

4.6 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006

4.6.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:

a) Para as empresas registradas na Junta Comercial - certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;

b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - declaração nos termos do Anexo VII.

4.6.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 8.2 deste Ato Convocatório.

4.6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação e de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

4.6.5 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 9.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 - DA PROPOSTA:

A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, que será entregue até as 15:00 horas do dia 27 de junho de 2011, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibicaré, sita na Rua D Pedro II, 133. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

**À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IBICARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS N.º 0001/2011
NOME DO PROPONENTE:**

5.1. - A proposta deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa em papel tipo ofício, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e ter a assinatura do representante legal da empresa, em todas as páginas e anexos, sempre identificada.

5.2 - A proposta deverá fixar preço em moeda corrente nacional.

5.3 - A proposta deverá ter validade não inferior a trinta dias.

5.4 - A proposta deverá conter o preço unitário e global.

5.5 - No preço proposto devem ser incluídas todas as despesas com impostos, transporte e demais custos. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, no valor da proposta, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

6 - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO:

6.1 O julgamento das proponentes ao Edital será as **15:00 horas do dia 27 de junho de 2011** e será efetuado em duas fases distintas, a saber:

Habilitação - A Comissão abrirá os envelopes, e os documentos neles contidos, serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. A Comissão de Licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inhabilitações, abrindo o prazo recursal conforme o artigo 109 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. Contudo se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-la, havendo interesse podem desistir do direito de recurso referente a esta fase, conforme incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei, o que se caracteriza por constar na ata a respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes. A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e

marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

Proposta - Somente serão abertos os envelopes das propostas dos proponentes habilitados, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A Comissão abrirá os envelopes de proposta dos proponentes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos no Edital, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com o Edital e cotar o menor preço GLOBAL

Para efeito de julgamento das propostas, não serão consideradas vantagens não previstas nesta Licitação, nem ofertas de redução sobre propostas concorrentes.

Para efeito de julgamento da proposta será considerado o menor preço GLOBAL.

O inabilitado receberá de volta seu envelope-proposta intacto, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.2 Critérios de julgamento

6.2.1 Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no Edital e que forem superiores ao valor orçado pela administração que é:

Item	Quant	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Contratação de empresa especializada para a Construção e execução de Muro de Contenções – trecho 01, trecho 02 e trecho 03, drenagem, revestimentos de paredes, pavimentações do pátio de manobra, pinturas e serviços finais e eventuais, da Unidade Sanitária Municipal, localizado no perímetro urbano, sito a Av. Dr. Hercílio Luz, S/N, Centro, Ibicaré-SC, conforme memorial descritivo e especificações técnicas (Anexo I), cronograma físico-financeiro (Anexo II) ,bem como, orçamento estimativo sintético de Material e mão-de-obra (Anexo III), obedecendo rigorosamente ao projeto	107.000,00	107.000,00

		aprovado, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto		
--	--	--	--	--

- b) Forem manifestamente inexecutáveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada.
- c) Será manifestamente considerado por esta Administração a proposta inexecutável a que ofertar valor inferior a 70% (Setenta por cento) do valor máximo estipulado constante no item 6.2.1-a.

6.2.2 Classificação

As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, levando-se em conta exclusivamente o menor preço Global.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) Em caso de empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio a ser realizado em ato público, com a presença dos proponentes.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - Os recursos financeiros serão através de recursos do Ministério da Saúde, Fundo Nacional de Saúde e Fundo Municipal de Saúde conforme Emenda Parlamentar 32420004 Portaria nº 82939.4480001/20-001 juntamente com recursos próprios do município de Ibicaré.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - A despesa decorrente do presente processo licitatória será sob o regime de execução parcelada, por conta dos recursos orçamentários, relativo ao orçamento do exercício de 2011:

Atividade *CONSTRUÇÃO DE UNIDADE SANITÁRIA*
Mod. Aplic. *Aplicações Diretas*

Conta: 09.0901.10.301.0009.1001-44900000.0102-00-5

Atividade CONSTRUÇÃO DE UNIDADE SANITÁRIA

Mod. Aplic. Aplicações Diretas

Conta: 09.0901.10.301.0009.1001-44900000.0123-00-5

10 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

11 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;
- Multa de 05% sobre o valor da proposta;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretoria e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

13 - DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO

13.1 – A proponente vencedora fornecerá todo o material e mão-de-obra para a execução e conclusão da etapa da obra obedecendo ao projeto aprovado, sem alterações ou emendas, com o material especificado e com a qualidade solicitada, no local da obra, no prazo de execução conforme cronograma físico-financeiro, obedecendo rigorosamente ao orçamento estimado e ao memorial descritivo/especificações técnicas.

13.2 – A proponente vencedora fica obrigada a permitir a ampla e periódica fiscalização e vistoria da obra por parte de funcionários do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, visando o livre acesso a obra em todas as etapas de sua execução, sem sanções por parte da mesma.

14 - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE:

14.1 – Os pagamentos serão conforme o cronograma físico-financeiro.

14.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada

14.3 Em caso da não disponibilização do total dos recursos referente ao Convênio a obra será paralisada e a **CONTRATADA** será indenizada de acordo com a medição realizada no instante da solicitação da paralisação da obra reconhecendo os direitos do **CONTRATANTE** faltante até esta data sem que caiba o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza ao Contratante após esta data.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

15.1 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Ibicaré, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

15.2 - Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência e concordata.

15.3 - Não haverá pagamentos antecipados.

15.4 - A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que argüidas por escrito, até **cinco dias** antes da data fixada para abertura dos envelopes.

15.5 - As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

15.6 - Os Licitantes submeter-se-ão ao aceite da decisão da Comissão pelas propostas por preço global.

15.7 - O licitante adjudicante do objeto da presente Licitação compromete-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, aplicando-se no que couber, o código de defesa do consumidor.

15.8 - Não poderão ser adicionadas despesas não previstas nesta Licitação.

15.9 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei de Licitações.

15.10 - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

15.11 - As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

15.12 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

15.13 - O proponente vencedor deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, conforme minuta identificado como anexo IV a este edital, fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Tomada de Preços bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

15.14 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

Ibicaré (SC), 03 de junho de 2011

ANA VIRGINEA HACKBARTH
GESTOR

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ORÇAMENTO ESTIMATIVO (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA)

INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÕES E MURO DE BLOCO E CONCRETO ARMADO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Este Memorial Descritivo refere-se aos serviços complementares de pavimentação do pátio de manobra, revestimento de calçadas e execução de muro de contenção e de divisa para a nova Unidade de Saúde situada na Rua Dr. Hercílio Luz, no município de Ibicaré-SC.

GENERALIDADES:

- Deverão ser mantidas na obra, em local determinado pela fiscalização, placas:
- . da AMMOC, responsável pelo projeto;
 - . da Empreiteira, com os Responsáveis Técnicos pela execução;
 - . do órgão concedente dos recursos (quando for o caso de convênio).

A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Caberá à empreiteira proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo, Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da

obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

É de responsabilidade sua manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Certidão e Licenças evitando interrupções por embargo, assim como possuir os cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

Todo material a ser empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra dos mesmos.

No caso da Empreiteira querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do projeto, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

SERVIÇOS INICIAIS:

1.1 Documentação:

Antes do início dos serviços a empreiteira deverá providenciar, e apresentar para o órgão contratante:

a) ART – Anotação de responsabilidade técnica;

Antes do início dos serviços a empreiteira- no caso de empreiteira – ou a Prefeitura no caso de administração direta, deverá providenciar o preenchimento e registro da ART junto ao CREA.

1.2 Locação de Obra:

A locação da obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com os projetos fornecidos pela AMMOC. Deverá seguir os detalhamentos em anexos no projeto, devendo a fiscalização ser informada no caso de qualquer alteração proposta.

1.3 Instalações Provisórias:

A empreiteira deverá utilizar as instalações existentes.

2 MUROS DE DIVISA – TRECHO 01, 02 E 03 (BLOCO DE CONCRETO):

2.1 Muro de Bloco de concreto;

Nos locais indicados em projetos será executado muro em blocos de concreto. Serão executadas sapatas, vigas de baldrame, cinta em concreto e pilares de concreto armado moldados in loco, 20 Mpa. Os pilares serão locados de acordo com o projeto. O muro deverá receber revestimento, chapisco, reboco para acabamento. As alturas estão indicadas em projeto.

3 . MUROS DE CONTENÇÃO:

3.1 Estrutura: Consiste em uma estrutura em concreto armado, com dimensões e ferragens especificadas em projeto.). O concreto utilizado será com resistência característica aos 28 dias de 20Mpa.

3.2 Ferragens: Será utilizado aço CA-50 12,5mm, 10mm e 8mm e CA-60 5,0mm, os espaçamentos estão especificados em projeto anexo. Deverá as ferragens ter um

cobrimento de 3,0cm, devendo utilizar espaçamento plástico ou de concreto, não será permitido madeira.

- 3.3 Formas: As formas deverão ser confeccionadas com chapas compensadas, tabuas e sarrafos com reaproveitamento mínimo de três vezes. As formas deverão se adaptar exatamente com as dimensões da estrutura projetada, devendo ser construída de modo a não deformarem sob à ação das cargas, das variações de temperatura e umidade.

As formas serão executadas somente na parte externa do muro. Internamente será a colocação das pedras e ao mesmo procedera a concretagem.

Nota Importante: Para que os muros tenham a estabilidade de contenção, deverá ser seguido todos os detalhes descritos neste memorial e o projeto em anexo. Havendo dúvidas no processo de execução ou alguma alteração, deverá ser consultado o profissional responsável pelo projeto.

4. DRENAGEM PLUVIAL:

O projeto de drenagem foi elaborado com vistas ao estabelecimento dos dispositivos necessários para a captação, interceptação e condução das águas superficiais, objetivando conduzi-las a locais de deságües seguro, sem comprometer o pavimento, residências e terrenos que margeiam as ruas.

Deverá ser feito bocas de lobo em tijolo maciços rebocados e deverá ser utilizada uma grelha de proteção em aço chato laminado 3/8"X1/2". A tubulação deverá ter diâmetro de 300mm, e executada conforme projeto, OU, necessidade conforme execução do nivelamento do terreno.

5. REVESTIMENTOS DE PAREDE:

5.1 Chapisco:

As paredes de alvenaria receberão revestimento em chapisco no traço 1:3 (cimento e areia grossa).

5.2 Reboco pronto:

Todo o local chapiscado receberá revestimento em emboço. A argamassa utilizada será 1:2:9 de cimento, cal hidratado e areis média-fina respectivamente. A espessura será de 1,5cm, devendo proporcionar um bom acabamento, o qual será julgado pela fiscalização. O reboco (massa-fina de cal), deverá ser desempenado com feltro. Os cantos de paredes deverão ser chanfrados, evitando-se as arestas vivas. O chanfro será executado a 45° e terá 1 cm de largura.

6 . PAVIMENTAÇÃO PÁTIO DE MANOBRA:

Deverá ser executada a pavimentação conforme projeto, onde deverá ser feito um nivelamento manual conforme especificação da fiscalização. Após deverá ser feito um o nivelamento do piso com pó-de-pedra com espessura de 5cm para assentamento do piso. O assentamento será com lajotas tipo "paver" de espessura de 8cm nas cores indicadas em projeto.

7. PINTURA:

As superfícies com acabamento em reboco e gesso receberão uma demão de preparo para superfícies internas, e logo após poderá receber a pintura acrílica, em

duas demãos. As aberturas internas em madeira (portas) receberão acabamento em esmalte sintético. As cores serão escolhidas pela fiscalização.

8. LIMPEZA:

Após o término dos serviços será feita a limpeza total da obra, deverá ser removido todo o entulho ou detritos ainda existente.

ANEXO II

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCIEIRO
EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÕES E MURO DE BLOCO E CONCRETO**

INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE
LOCAL	RUA DR. HERCILIO LUZ
OBRA	EXECUÇÃO MURO DE C

DATA DO ESTUDO	DEZEMBRO/2010
-----------------------	----------------------

ITEM	SERVIÇOS	PESO %	VALOR ITEM	1		2	
				%	R\$	%	
1	Muros de contenções- trecho 01- bloco de concreto	3,369	3.576,95	40%	1.430,78	60%	2.146,17
2	Muro de contenções- Trecho 01 em concreto armado	13,13	13.958,00	20%	2.791,60	40%	10.166,40
3	Muro de contenções – trecho 02 – bloco de concreto	12,49	13.276,00	20%	2.655,20	40%	10.620,80
4	Muros de contenções- trecho 03 – bloco de concreto	9,21	9.795,75	20%	1.959,15	40%	3.916,60
5	Drenagem	12,57	13.366,00	20%	2.673,20	40%	10.692,80

6	Revestimento de áreas	5,76	6.129,00				
7	Pavimentações pátio de manobra	38,02	40.425,73			60%	
8	Pintura	4,88	5.184,00			40%	
9	Serviços finais e eventuais	0,58	612,05				
	TOTAL	100,00	106.323,48	10,83%	11.509,93	45,74%	48.6
	ACUMULADO	100,00	106.323,48	10,83%	11.509,93	56,57%	0

EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÕES E MURO DE BLOCO E CONCRETO ARMADO

INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ
OBRA	EXECUÇÃO PASSEIO E MURO DE CONTENÇÃO
LOCAL	RUA DR. HERCILIO LUZ - CENTRO-IBICARÉ/SC
DATA DO ESTUDO	DEZEMBRO/2010

ITEM	SERVIÇOS	QTIDE	UNID	MATERIAL		MÃO-DE-OBRA	
				VL UNIT	VL TOT	VL UN	VL TOT

1. MUROS DE CONTENÇÕES - TRECHO 01 BLOCO DE CONCRETO							
1.01	Escavação manual até 1,50 m	4,50	m³	0,00	0,00	16,00	72,00
1.02	Sapatas em concreto armado 20 Mpa + colar.	1,00	m³	750,00	750,00	310,00	310,00
1.03	Vigas de baldrames concreto armado 20Mpa	0,60	m³	750,00	450,00	310,00	186,00
1.04	Pilar em conc. armado modado in loco 20Mpa	0,20	m³	750,00	150,00	310,00	62,00
1.05	Contenção com Bloco de concreto	16,15	m²	35,00	565,25	14,00	226,10
1.06	Viga de amarração concreto armado 20Mpa intermediária e superior (20x20)cm²	0,76	m³	750,00	570,00	310,00	235,60
					2.485,25	1.091,70	

2. MUROS DE CONTENÇÕES - TRECHO 01 EM CONCRETO ARMADO							
2.01	Escavação manual até 1,50 m	4,50	m³	0,00	0,00	16,00	72,00
2.02	Sapatas em concreto armado 20 Mpa + colar.	1,00	m³	750,00	750,00	310,00	310,00
2.03	Concreto armado 20Mpa incluso fôrmas	12,10	m³	750,00	9.075,00	310,00	3.751,00
					9.825,00	4.133,00	

3. MUROS DE CONTENÇÕES - TRECHO 02 - BLOCOS DE CONCRETO							
3.01	Escavação manual até 1,50 m	12,00	m³	0,00	0,00	16,00	192,00
3.02	Sapatas em concreto armado 20 Mpa + colar.	2,60	m³	750,00	1.950,00	310,00	806,00
3.03	Vigas de baldrames concreto armado 20Mpa	2,40	m³	750,00	1.800,00	310,00	744,00
3.04	Pilar em conc. armado modado in loco 20Mpa	1,00	m³	750,00	750,00	310,00	310,00
3.05	Contenção com Bloco de concreto	68,00	m²	35,00	2.380,00	14,00	952,00
3.06	Viga de amarração concreto armado 20Mpa intermediária e superior (20x20)cm²	3,20	m³	750,00	2.400,00	310,00	992,00
					9.280,00	3.996,00	

4. MUROS DE CONTENÇÕES - TRECHO 03- BLOCOS DE CONCRETO							
4.01	Escavação manual até 1,50 m	9,00	m³	0,00	0,00	16,00	144,00
4.02	Sapatas em concreto armado 20 Mpa + colar.	1,60	m³	750,00	1.200,00	310,00	496,00
4.03	Vigas de baldrames concreto armado 20Mpa	1,89	m³	750,00	1.417,50	310,00	585,90
4.04	Pilar em conc. armado modado in loco 20Mpa	0,62	m³	750,00	465,00	310,00	192,20
4.05	Contenção com Bloco de concreto	53,55	m²	35,00	1.874,25	14,00	749,70
4.06	Viga de amarração concreto armado 20Mpa intermediária e superior (20x20)cm²	2,52	m³	750,00	1.890,00	310,00	781,20
					6.846,75	2.949,00	

5. DRENAGEM							
5.1	Lona preta comum para isolamento do muro	200,00	m²	21,50	4.300,00	6,00	1.200,00
5.2	Brita 3 e 4 como material drenante	30,00	m³	55,00	1.650,00	15,00	450,00

5.3	Meio tubo de concreto diâmetro de 30cm incluso material de rejuntamento	40,00	m	22,50	900,00	9,50	380,00
5.4	Tubo de PVC de 200mm e perfurado	70,00	m	32,50	2.275,00	8,50	595,00
5.5	Tubo de concreto com diâmetro de 30cm	32,00	m	28,50	912,00	12,00	384,00
5.6	Caixa coletora em concreto armado com grelha	1,00	unid	245,00	245,00	75,00	75,00
					10.282,00		3.084,00

6. REVESTIMENTOS DE PAREDES							
6.01	Chapisco, ci:ar (1:3) - parede	270,00	m ²	2,80	756,00	1,90	513,00
6.02	Reboco pronto, ci:ca:ar (1:2:9) - parede	270,00	m ²	8,00	2.160,00	10,00	2.700,00
					2.916,00		3.213,00

7. PAVIMENTAÇÕES PATIO DE MANOBRA							
7.01	Fornecimento e assentamento de blocos tipo PAVER e=8cm COR CINZA/CONCRETO/VERMELHO	612,05	m ²	48,00	29.378,40	12,00	7.344,60
7.02	Nivelamento/preparação do terreno	612,05	m ²	0,00	0,00	2,50	1.530,13
7.03	Pó de pedra aproximadamente e=5cm	30,60	m ³	55,00	1.683,00	16,00	489,60
					31.061,40		9.364,33

8. PINTURA							
8.01	Preparo de paredes interno/externo - 1 demão	270,00	m ²	3,10	837,00	2,10	567,00
8.02	Pintura tinta acrílica - 2 demão	270,00	m ²	7,00	1.890,00	7,00	1.890,00
					2.727,00		2.457,00

9. SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS							
9.01	Serviços finais e eventuais	612,05	m ²	0,00	0,00	1,00	612,05
					0,00		612,05

TOTAL DE MATERIAL	75.423,40
--------------------------	------------------

TOTAL DE MÃO-DE-OBRA	30.900,08
-----------------------------	------------------

TOTAL GERAL	106.323,48
--------------------	-------------------

ANEXO IV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE

MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o MUNICÍPIO DE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF com sede na Rua, neste ato representado por seu Gesto, Sra....., brasileiro,, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob nº....., de ora em diante denominado de contratante e de outro lado a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede, neste ato representado pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob nº, de ora em diante denominada de Contratada, tem, entre si as seguintes cláusulas que compõem este contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este contrato tem origem no Edital de Tomada de Preços n. no qual , o contratado como vencedor, se compromete a efetuar o para o Município de cujo vencimento ocorre no ato que a quantidade ou o prazo expirar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A Contratada deverá executar a obra/ fornecimento do objeto a qual foi vencedora de acordo com o memorial descritivo e especificações técnicas (Anexo I), cronograma físico-financeiro (Anexo II) , bem como, orçamento estimativo sintético (Material e mão-de-obra Anexo III), quando for o caso, obedecendo rigorosamente ao projeto aprovado e cronograma de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :

O preço total ajustado para a execução/fornecimento do objeto é de R\$ na conclusão da obra/ entrega do produto sendo distribuído da seguinte forma:

O pagamento será conforme medição aferida/realizada na obra ou 10 (dês) dias após a entrega do produto juntamente com o Nota Fiscal emitida constando as especificações/ metragens e etapas concluídas da obra com depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE REAJUSTE:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS :

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 31 de julho de 2011 ou quando a quantidade/conclusão da obra terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

Para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias, relativo ao orçamento do exercício de 2010:

Atividade *CONSTRUÇÃO DE UNIDADE SANITÁRIA*
Mod. Aplic. *Aplicações Diretas*
Conta: *09.0901.10.301.0009.1001-44900000.0102-00-5*

Atividade *CONSTRUÇÃO DE UNIDADE SANITÁRIA*
Mod. Aplic. *Aplicações Diretas*
Conta: *09.0901.10.301.0009.1001-44900000.0123-00-5*

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO.

A rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 atualizada, conforme o caso. Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita entrega dos produtos/conclusão da obra com vistas a execução do objeto deste contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, nas condições estipuladas, a entrega dos produtos/obra, objeto deste contrato, na forma das solicitações, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. É responsável também pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega dos produtos bem como a recuperação ou indenização sem ônus para o Município ou Municípes. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO :

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Tomada de Preços n., indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos/obra até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS:

Este contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços n....., para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES:

- À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores.

- Rescisão contratual sem que decorra do ato de direito de qualquer natureza à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO :

Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES:

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO :

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba-SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

.....(SC)., de de

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS :

.....
Nome:
CPF -

.....
Nome:.
CPF